



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO ADITIVO E RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR – UPH DA ZONA LESTE.

(Processo nº 16.169/2013)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DE SOROCABA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, por intermédio da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo Secretário, Rodrigo Moreno, conforme Decreto 22.664 de 02 de março de 2017, brasileiro, daqui por diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado o **BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS**, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emilia-Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 911046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 75.932, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Pascoal Martinez Munhoz, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.273.892-1 e do CPF nº 144.399.728-53, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo e Rerratificação ao Convênio, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo ao convênio tem por objeto a inclusão de **100 cirurgias/mês** do procedimento **facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável** no Anexo Técnico I - Metas Quantitativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor mensal do Ajuste, em função do acréscimo objeto deste aditamento, será de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil), e o valor total mensal do convênio passa a ser de **R\$ 2.375.761,77** (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) sendo o **Pré-fixado no valor de R\$ 1.900.609,42** (Um milhão e novecentos mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) e o **Pós-Fixado no valor de R\$ 475.152,35** (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

A cláusula 4.2 e 5.2 do convênio originário firmado entre as partes em 15 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta – do acompanhamento e da avaliação”

(...)

4.2 – A Comissão de Acompanhamento elaborará relatórios quadrimestrais sobre o cumprimento das metas acordadas, constantes no Anexo Técnico I, que serão enviados ao Secretário Municipal da Saúde, comunicando os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, sugerindo entre outras coisas ~~as~~ penalidades



PREFEITURA DE SOROCABA

financeiras a serem imputadas nas parcelas relativas aos 03 meses subsequentes, quando do não cumprimento das metas.

“Cláusula Quinta – dos documentos informativos”

(...)

5.2 - Relatório quadrimestral até o 20º dia útil do mês subsequente ao término do período de 04 (quatro) meses, contendo a análise e propostas de intervenções sobre o comportamento das metas físicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo e Rerratificação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Abril de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MORENO
Secretário da Saúde

PASCOAL MARTINEZ MUNHOZ
Banco de Olhos de Sorocaba – BOS

Testemunhas:

1.

2.



PREFEITURA DE SOROCABA

Anexo Técnico I - Metas Quantitativas

Especificação da Tabela SIGTAP - SUS		Descrição dos códigos	Meta	Peso percentual (%) do cumprimento (metas quantitativas)
Atenção Médica	Consultas em clínica médica	030106, com CBO de médico Clínico.	30.000	47,14
	Consultas em pediatria	030106, com CBO de médico Pediatra.		
	Consultas especializadas	0301010072, 0301060061		
Consultas não médicas	Consultas de enfermeiro	0301010048		
	Consulta de farmacêutico	0301010048		
	Consulta de assistente social	0301010048		
	Atendimentos Odontológicos	0301060061		
Procedimento Odontológico	Atendimentos odontológicos – Procedimentos	Todos os procedimentos realizados por cirurgião dentista, exceto consultas (0301060061)	600	4
Procedimentos realizados por prof. de enfermagem	Teste realizado fora da estrutura do laboratório	021401	2.078	2,26
	Coletas em geral	020102	5.000	7,2
	Atendimentos de enfermagem (em geral)	030110	20.115	26
Cirurgias ambulatoriais	Suturas, drenagens, curativo grau I e II, cistos	040101	452	0,5
	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	0405050372	100	1
	<u>procedimentos necessários:</u> consultas, exames, biometria, microscopia, ultrassonografia e retornos.			
SADTS	Diagnóstico em laboratório Clínico	020201, 020202, 020205, 020208, 020209	13.912	1,56
	Radiologia	0204	4.440	9
	Exames especializados (em oftalmologia)	021106	3.482	0,84
	Eletrocardiograma	0211020036	500	0,5